



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 140/2020 – São Paulo, segunda-feira, 03 de agosto de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 367, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Altera o art. 3.º da Resolução PRES n.º 72, de 21 de agosto de 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.798, de 29 de outubro de 2008 que criou o Conselho da Justiça Federal e instituiu a Corregedoria-Geral no âmbito daquele órgão;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0026908-33.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o artigo 3.º da [Resolução PRES n.º 72, de 21 de agosto de 2007](#), nos seguintes termos:

"Art. 3º - Cabe ao Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região decidir acerca da autorização, bem como da revogação, para o Magistrado residir fora da sede da subseção judiciária. Da sua decisão caberá recurso ao Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no prazo de trinta dias, contados da data da ciência do ato."

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 31/07/2020, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 8266, DE 27 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO PEDROTTI CORADINI, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 20 a 24/7 e no dia 27/7/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/07/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8269, DE 28 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CUMpra-SE. Publique-SE.

Campinas, 18 de maio de 2020.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2020 - CAMP-01V

A DOUTORA MÁRCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA, Juíza Federal da 1ª Vara Criminal Federal de Campinas/SP, 5ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as PORTARIAS CONJUNTAS 1, 2, 3, 5, 6 e 7/2020-PRES-CORE;

Considerando a RESOLUÇÃO-PRES nº 354 de 29 de maio de 2020, que autoriza a digitalização dos autos físicos em matéria criminal, bem como estabelece os critérios para autorização dos trabalhos com esta finalidade;

CONSIDERANDO a pandemia de COVID-19 e a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional de modo a causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO que o quadro de servidores permanece em teletrabalho e está autorizada carga de autos pelos mesmos, nos termos da RESOLUÇÃO PRES Nº 29, DE 18 DE JULHO DE 2016;

CONSIDERANDO a necessidade das providências inseridas na resolução e cumprimento da Ordem de Serviço DFORSP nº 18 de 04.06.2020, a fim de atender o calendário elaborado pela administração;

CONSIDERANDO que é recomendável que os autos físicos estejam regularizados e inspecionados para o envio à digitalização de forma a garantir a integridade e correspondência das peças a serem inseridas em meio eletrônico;

CONSIDERANDO a possibilidade técnica de assinatura eletrônica por meio da utilização de certificado digital em arquivo .pdf, nos termos do já autorizado pela ORDEM DE SERVIÇO nº 02/2020, de 18 de maio de 2020, desta 1ª Vara Federal Criminal de Campinas;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o comparecimento dos servidores à Vara, respeitadas as restrições contidas na Resolução-PRES nº 354 de 29 de maio de 2020, com prévio agendamento junto ao administrativo, em horários coordenados, evitando-se o encontro desnecessário, visando a organização do acervo físico, com vistas à digitalização;

AUTORIZAR, nos termos da RESOLUÇÃO PRES Nº 29, DE 18 DE JULHO DE 2016, a carga dos autos físicos pelos servidores a fim de que a vistoria dos autos e sua adequação para a digitalização seja, primordialmente e tanto quanto possível, realizada em trabalho remoto;

AUTORIZAR, que os servidores entrem em contato pelos meios eletrônicos disponíveis, com esta magistrada, a fim de sanar dúvidas e informar o andamento da verificação dos processos, sem prejuízo das reuniões periódicas realizadas para esta finalidade;

AUTORIZAR, diante da excepcionalidade do momento vivido, que das minutas de decisões e despachos, após a verificação dos autos e sua regularização para digitalização, conste a expressão “**VISTOS EM INSPEÇÃO**”. Os documentos deverão ser salvos em arquivos .pdf e anexados em pasta própria na rede da Vara, visando possibilitar a assinatura eletrônica pela magistrada;

CONSIGNAR que os despachos e decisões serão assinados eletronicamente pela magistrada, por meio de utilização do certificado digital;

DETERMINAR que os documentos após assinados sejam impressos e juntados aos autos físicos.

AUTORIZAR que, tão logo estejam os autos regularizados e aptos à digitalização, com o lançamento do despacho “**VISTOS EM INSPEÇÃO**”, sejam **BAIXADOS** no sistema processual, pela rotina própria, a fim de possibilitar que o trabalho seja feito em etapas, sem necessidade de comparecimento presencial de um número significativo de servidores, bem como com a utilização do tempo disponível de forma ordenada e racional, a fim de atender ao cronograma estabelecido pela administração.

CUMpra-SE. Publique-SE.

Campinas, 8 de junho de 2020.

PORTARIA CAMP-01VNº 13, DE 29 DE JULHO DE 2020.

A Doutora Márcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Campinas/SP, 5ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a licença médica da Diretora de Secretaria ALESSANDRA DE LIMA BARONI CARDOSO, RF 6591 nos dias 22 e 23 de julho de 2020
Designar a servidora GEORGIA CRISTINA FERREIRA, RF 5695 para substituí-la no período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01VNº 21, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Designa substituta para exercer função comissionada.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 17/2020 deste Juízo a qual designou a 1ª parcela de férias referente ao exercício de 2020 da servidora **JOSELINA APARECIDA RODRIGUES OLANTE**, Analista Judiciária-Área Judiciária, RF 8202, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos das Execuções Fiscais (FC-05), para gozo em 22/06/2020 a 03/07/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR, em sua substituição, a servidora **RENATA ELIS DOS SANTOS**, Analista Judiciária – Área judiciária, RF 4538, no período acima mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 30/07/2020, às 16:35, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

PORTARIA CATA-01VNº 22, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Autoriza compensação e designa substituta para exercer função comissionada.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 05/2020 deste Juízo que designou o gozo do saldo remanescente da 1ª etapa de férias referente ao exercício de 2020 do servidor **CAIO MACHADO MARTINS**, Analista Judiciário – Área Judiciária, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 6010, para o período de 13/07/2020 a 22/07/2020;

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pelos servidores e a possibilidade de se compensar as referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,